

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**LEI N. 4.141, DE 04 DE ABRIL DE 2012**

*Dispõe sobre loteamento  
de interesse social.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

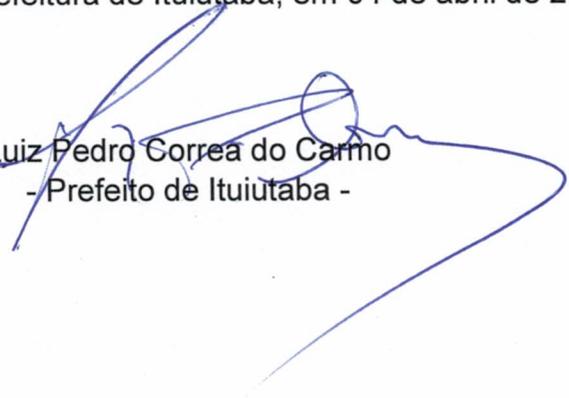
**Art. 1º** Fica declarado de interesse social o loteamento **RESIDENCIAL NADIME DERZE JORGE**, destinado a habitações para população de baixa renda.

**Art. 2º** O interesse social atribuído ao loteamento será mantido desde que não haja desvio de sua finalidade, nem importe qualquer acréscimo, ou obrigação adicional, a cargo do Município e/ou mutuário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 04 de abril de 2012.

  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -